Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.847, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de Equipamento de Eletrocardiograma e Computador Acoplado, Patrimônio n.º 61.400, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso de Equipamento de Eletrocardiograma e Computador Acoplado, Patrimônio n.º 61.400, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

§ 1.º A cópia do Termo de Permissão de Uso, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º A Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

Art. 2.º A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim fica obrigada a:

I – Adotar todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto desta Permissão de Uso;

II – Restituir o bem, descrito na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – Realizar a manutenção do bem móvel, objeto desta Permissão de Uso.

Art. 3.º O Município de Erechim se responsabiliza por:

I – Permitir o uso do bem descrito no Art. 1.º desta Lei;

II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização do bem móvel de que trata esta Lei;

III – Fazer o levantamento do bem, através da Divisão de Controle Patrimonial da

Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.